



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

PORTARIA Nº 018 de 31 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – E.I. e E.F funciona 8 (oito) horas diárias, conta com 120 alunos matriculados e distribuídos em 2 (dois) turnos, necessitando de suporte pedagógico 40 (quarenta) horas, para Coordenação Pedagógica;

Considerando o Ofício 09/2018 do Departamento Municipal de Educação.

RESOLVE

Art.1º Designar a empregada pública municipal **MARINA CARLOTA SPUNAR**, brasileira, solteira, portadora da CIRG nº 10.255.652-6 e do CPF nº 069.629.489-30, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula nº614, para cumprimento de **turno suplementar de 01 de fevereiro à 20 de dezembro de 2018,** para exercer sua carga horária de 20 horas semanais junto a Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – E.I. e E.F.

Art. 2º Conceder turno suplementar de 20 horas semanais a empregada pública municipal **MARINA CARLOTA SPUNAR**, junto à Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – E.I. e E.F.

§ 1º A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas a jornada de trabalho da titular no cargo de professor e será baseada no salário inicial de carreira.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

§ 2º O regime de jornada suplementar não se constituíra horas extras e por ser de cunho eventual e transitório extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício.

Art. 3º Conceder gratificação de função de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da Carreira do Professor, à empregada pública municipal **MARINA CARLOTA SPUNAR**, pelo exercício de Suporte Pedagógico junto à Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – E.I. e E.F.

Art. 4º Fica assegurada a servidora ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei nº 848/2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2018.

Antonio Altair Polato

Prefeito Municipal